



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBACREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº **650**
DECISÃO : Nº PL **247/2016**
Processo : Prot. **1024325/2014**
Interessado : **JOSÉ CLEIDSON MACIEL LIRA**
Assunto : Recurso ao Plenário.

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que nega provimento ao mérito, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo, corrigido, conforme prevê a legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **650**, de 10 de outubro/2016; Considerando o recurso interposto pela interessada acerca da Decisão CEECA Nº 983/2016, que negou provimento ao mérito devido à falta de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART execução e projetos complementares de uma edificação para fins residenciais. Considerando que tal fato constitui infração alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66. Considerando que o interessado apresentou defesa tempestiva; considerando que o interessado eliminou o fato gerador da infração; Considerando que o mérito foi devidamente apreciado pelo relator, que após análise probatória dos autos e a luz da legislação, apresenta parecer com o seguinte teor: "...Versa o presente processo sobre Notificação/Auto de Infração correspondente ao dispositivo legal da Infração constante na Notificação e no Auto de Infração acostado ao processo. O interessado apresentou defesa e eliminou o fato gerador. Assim sendo somos de parecer favorável pela manutenção do Auto de Infração, devendo ser aplicada a penalidade mínima com seu valor atualizado na forma da Lei. É o nosso parecer. Conselheiro: ADILSON DIAS DE PONTES.", DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer. Presidiu a Sessão a Engª.Agr. **Giucélia Araújo de Figueiredo**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: Conselheiros **Adilson Dias de Pontes, Virgínia Odete Cruz Barroca, Arnóbio Dias de Pontes, Evaldo de Almeida Fernandes, EulioRudá Borges Gambarra, Mª Sallydelândia Sobral de Farias, Antonio dos Santos Dália, Jorge Luiz Rocha, Alberto de Matos Maia, Julio Saraiva Torres Filho, Edmilson Alter Campos Martins, Hugo Barbosa de Paiva Junior, Mª Aparecida Rodrigues Estrela, Maurício Timótheo de Souza, Antonio Mousinho Fernandes Filho, Dinival Dantas de França Filho, Carlos Cabral de Araújo, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, Antonio Ferreira Lopes Filho, Mª Verônica de Assis Correia, José Sérgio A. de Almeida, Francisco de Assis Araújo Neto, Aderaldo Luiz de Lima, Fábio Moraes Borges;** do Suplente **Antenor Jerônimo Leite**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

Engª Agrª **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
Presidente